

AVISO 06
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025

O Estado da Bahia, através do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CECA e da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH, por meio dos subsídios prestados pela Comissão de Seleção, constituída através da RESOLUÇÃO CECA Nº 12 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/01/2024, combinada com as alterações da RESOLUÇÃO Nº 11 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/10/2024, responsável pela condução do Edital de Chamamento Público nº 002/2025, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's interessadas em celebrar Termo de Fomento cujo objeto consiste na execução de projetos que auxiliem o desempenho da missão institucional do CECA e da SJDH, voltados à promoção, proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, conforme as linhas temáticas apresentadas no referido Edital.

RESOLVE:

Apresentar resultado da análise dos RECURSOS apresentados contra o RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 02/2025:

RECORRENTE	ANÁLISE DAS RAZÕES DO RECURSO
ASSOCIAÇÃO RADIOFÔNICA COMUNITÁRIA GIDEÕES FM	A Comissão de Seleção, diante das razões e fundamentos expostos na Análise e Julgamento do Recurso, por decisão unânime, resolve CONHECER o Recurso Administrativo apresentado pela OSC Recorrente e, no mérito, decide NEGAR-LHE PROVIMENTO , mantendo seu julgamento anterior, considerando-a classificada.
INSTITUTO COMUNITÁRIO PRINCESA ANASTÁCIA	A Comissão de Seleção, diante das razões e fundamentos expostos na Análise e Julgamento, por decisão unânime, resolve, NÃO CONHECER o Recurso Administrativo apresentado pela OSC.
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS DE SANTA BÁRBARA	A Comissão de Seleção, diante das razões e fundamentos expostos na Análise e Julgamento, por decisão unânime, resolve CONHECER o Recurso Administrativo apresentado pela OSC e no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO , considerando-a inabilitada.
ORGANIZAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DE CAJAZEIRAS	A Comissão de Seleção, diante das razões e fundamentos expostos na Análise e Julgamento, por decisão unânime, resolve NÃO CONHECER o Recurso Administrativo apresentado pela OSC Recorrente.
INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO	A Comissão de Seleção, diante das razões e fundamentos expostos na Análise e Julgamento, por decisão unânime, resolve, NÃO CONHECER o Recurso Administrativo apresentado pela OSC Recorrente.

Registra ainda, que a Análise e Julgamento de cada um dos Recursos apresentados contra o RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 02/2025 será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da SJDH <<https://www.ba.gov.br/justica/96/conselho-estadual-da-crianca-e-do-adolescente-ceca>>.



VERA MARIA OLIVEIRA CARNEIRO
Presidente da Comissão